



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA DE PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA E DO OUTRO LADO A EMPRESA NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA, com sede na Avenida Patriarca Anibal Alves Cantarelli – Itacuruba/PE, CEP: 57400-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado pela Sra. Isabella Luíza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida, inscrita no CPF: 049.281.154-73 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME localizada na Avenida João Gomes de Lucena, nº 4174, CEP 56.912-000, na cidade de Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.590/0001-11, neste ato representada por Sr. Nelbson Pereira de Sousa, inscrito no CPF nº 082.844.534-60, resolvem firmar o presente Contrato, este dispensado de processo licitatório, consoante termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II c/c o Parágrafo Único do mesmo artigo, c/c o Decreto nº 5.412, de 18 de junho de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA DE PESSOAL**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba – PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 11 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente avença é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais) sendo pago o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais). O primeiro pagamento deverá ocorrer até o 5º dia útil de fevereiro de 2019 e os demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro – Neste valor estão computados todos os custos necessários à realização deste serviço, incluindo: honorários, impostos e contribuições retidos na fonte, bem como as demais despesas inerentes à execução das atividades, como realização das reuniões presenciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc.

Parágrafo Segundo – O pagamento deverá ser efetuado através de cheque nominal ou via transferência bancária para conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACURUBA 09.272.1014.2022 – Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV. 33.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a fornecer as informações necessárias à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA prestará serviço sob sua inteira responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo Primeiro – Fica a CONTRATADA obrigada a executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

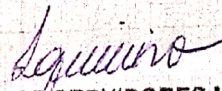
Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção à CONTRATADA com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura da presente avença.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Itacuruba, no Estado do Pernambuco, para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

Assim, conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

ITACURUBA, 11 de Janeiro de 2019.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA - PE
Contratante


NELBSON PEREIRA DE SOUSA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Contratantes:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITACURUBA ENELBSON PEREIRA DE SOUSA
- ME CNPJ:20.228.590/0001-11

Objeto:PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FOLHA
DE PESSOAL, conforme Dispensa de Licitação por Limite Nº
006/2019

Fundamentação Legal:Artigo 24, Inciso II, da lei Federal nº
8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:4301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE ITACURUBA. 09.272.1014.2022 –
Manutenção Administrativa do ITACURUBAPREV3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA-3.3.90.39.74- OUTROS SERVIÇOS DE OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Valor total:R\$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Prazo de Vigência:11/01/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura:11/01/2019

Signatários:Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de
Almeida – Diretora Presidente do ITACURUBAPREV e Nelbson
Pereira de Sousa-NELBSON PEREIRA DE SOUSA – ME.
ISABELLA LUÍZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE
DE ALMEIDA - Diretora Presidente

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:2B4DB57A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 18/09/2019. Edição 2418

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>